



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 169/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa Gestor e Fiscais para o termo de cessão de uso não oneroso de imóvel junto à Vitória Desenvolvimento Imobiliário Ltda **SEI n.º 0773119**, que tem como objeto a **CESSÃO**, de imóvel localizado no Biopark - Parque Científico e Tecnológico em Biociências - Rodovia PR 182 - s/n KM 320/321 CEP 85.919.899 ToledoPR, para instalação e funcionamento do Campus Toledo e do Curso de Medicina.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução COPLAD nº 035/2017, bem como por aquelas que foram delegadas pela Portaria nº 287/2018-PRA (SEI nº 1442630), **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar a servidora **Cristina de Oliveira Rodrigues**, SIAPE: **2298631** para exercer a função de gestor da contratação supracitada, que deriva do **processo nº 23075.002534/2018-30**.

Art. 2º - Para exercer a função gestora da contratação, a servidora designada terá:

**I. PRERROGATIVAS** para:

- a) Coordenar as atividades de fiscalização da contratação, decidindo e tomando providências sempre que tais situações ultrapassem a competência dos fiscais da **CESSÃO**;
- b) Autorizar prorrogações e quaisquer alterações no instrumento, após manifestação técnica da Gerência de Contratos – PRA/DELIC/GECON;
- c) Determinar a abertura de Processos para a Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARE, por condutas e/ou fatos que chegarem a seu conhecimento;
- d) Determinar providências aos fiscais da contratação, a fim de corrigir ou melhorar a execução contratual;
- e) Solicitar auxílio à GECON para exercer suas funções no processo de tomada de decisão;
- f) Exigir dos fiscais da contratação a emissão de relatórios mensais de fiscalização, a fim de subsidiar sua avaliação a respeito do resultado da **CESSÃO**; e
- g) Autorizar ou determinar pesquisas de satisfação relacionadas cessão.

**II. DEVERES de:**

- a) Acompanhar as atividades de fiscalização, a fim de garantir que a cessão esteja ocorrendo de acordo com o fixados pelo Termo de Cessão;
- b) Observar as normas contidas no **processo nº 23075.002534/2018-30**, no instrumento contratual, na Lei de Licitações, os princípios da Administração Pública, e no que couber na Instrução Normativa nº 005/2017 – MPDG/SEGES; e.
- c) Manifestar-se formal e expressamente acerca de suas funções sempre que solicitado.

Art. 3º - Ficam designados os servidores abaixo elencados para exercer as funções de fiscalização da contratação em questão:

- I. Fiscal: **Leandro Félix de Santana**, SIAPE: 1086734; e
- II. Suplente: **Rute Teresinha Schio**, SIAPE: 2021489

Art. 4º - Além de observar às normas constantes do **processo nº 23075.002534/2018-30** e aquelas contidas no instrumento contratual supracitado, os fiscais neste ato designados estão cientes de que deverão observar, no que couber, ao contido na IN 005/2017 – MPDG/SEGES. E, sendo assim, possuem os seguintes **DEVERES**:

- I. Autuar, desde logo, processo de acompanhamento da fiscalização, a fim de registrar fatos relevantes verificados durante a cessão de uso;
- II. Conferir as atividades desenvolvidas durante a vigência da cessão do espaço;
- III. Autuar processo administrativo, visando comunicar ao Departamento de Licitações e Contratações - PRA/DELIC, quaisquer irregularidades que verificarem na cessão de uso, a fim de que seja apurada a responsabilidade da **CEDENTE/CESSIONÁRIA**;
- IV. Não permitir que sejam realizadas atividades além, ou diversas, daquelas para as quais foram contratados, evitando o desvio de finalidade da **CESSÃO**; e
- V. Elaborar até o dia 30 (trinta) de cada mês o Relatório de Fiscalização, onde reduzirá a termo todas as ocorrências relevantes da execução contratual no período, de modo a subsidiar a avaliação periódica da contratação, para a decisão gerencial sobre sua prorrogação. Tal relatório deverá ao Gestor da contratação, por meio processo de acompanhamento de fiscalização, até o dia 05 de cada mês da cessão.

Art. 5º - Na atuação da fiscalização, os fiscais neste ato designados possuem, dentre outras, as seguintes **PRERROGATIVAS**:

- I. Enviar questionamentos à **CEDENTE/CESSIONÁRIA**, por meio de seus representantes;
- II. Comunicar formalmente à **CEDENTE/CESSIONÁRIA** sobre irregularidades durante a utilização do espaço, orientando-a a corrigir, sempre que possível;
- III. Após autorização do gestor da contratação, lançar mão de questionários, entrevistas e/ou pesquisas de satisfação junto à comunidade **atendida/afetada** pela **CESSÃO**, a fim de aferir a correta utilização do espaço;
- IV. Solicitar à Gerência de Contratos, alterações contratuais que entenda pertinentes à melhoria da execução do contrato, cuja autorização será decidida pelo gestor da contratação, após as informações técnicas prestadas pela Gerência de Contratos – PRA/DELIC/GECON; e
- V. Consultar a GECON, a fim de dirimir dúvidas relativas ao contrato em questão.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no site do Departamento de Licitações e Contratações - PRA/DELIC - [hp://www.pra.ufpr.br/portal/licitacoes/normas-e-publicacoes/](http://www.pra.ufpr.br/portal/licitacoes/normas-e-publicacoes/).

Compõem anexos desta Portaria:

- I. Processo nº **23075.002534/2018-30**;
- II. Termo de Cessão de uso não oneroso **SEI n.º 0773119**
- III. Instrução Normativa n.º 005/2017 - MPDG/SEGES ([Link](#)).



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO AMILTON VENANCIO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**, em 03/12/2019, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2348495** e o código CRC **4D99A45D**.